



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: cruzeiro@wln.com.br - Fones/Fax: (46) 3572-8000 / 3572-8001
Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



COMUNICADO INTERNO 020/2019

Cruzeiro do Iguaçu, 29 de Agosto de 2019.

Da: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Para: Departamento de Licitações

Assunto: *Solicitação faz;*

Prezado Senhor

Vimos por meio deste, solicitar, que seja realizado um aditivo de prazo de mais 30 (trinta dias) referente ao processo licitatório 268/2018, tomada de preço 03/2018, junto à empresa CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP, com vigência até 01/09/2019.

Justificamos o pedido, pois a vigência do convenio 670/2017, é até 28/09/2019, diferentemente do contrato.

Sendo o que se apresenta na oportunidade, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Marcos Roberto Zaffari

Sec. Mun. de Finanças e Planejamento



PARECER JURÍDICO nº. 35-2019 – ADITIVO/PRORROGAÇÃO.

Do: Procurador Jurídico

Ao: Sr. Prefeito Municipal do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Ao: Sr. Secretário de Administração do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitações do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Assunto: Ref. comunicado interno 020/2019 - Solicitação de aditivo de prazo de execução formalizado pela empresa CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, ao contrato 101/2018, oriundo da Tomada de Preço 03/2018, que tem como objeto construção da capela mortuária.

RELATÓRIO

Nos foi solicitado, pela Administração Municipal, análise e posterior parecer jurídico quanto a possibilidade de prorrogação de prazo de execução ao contrato 101/2018, oriundo da Tomada de Preço 03/2018, firmado com a empresa CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, que tem como objeto construção da capela mortuária.

O pedido de aditivo de prazo apresentou como justificativa pelo Secretario de Finanças a vigência do convenio, consoante consta do comunicado interno 020/2019.

Estes são os fatos e ocorrências observadas no respectivo procedimento, sendo que após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, foi solicitado informação ao setor de licitação, quanto ao contrato em tela, referente a empresa requerente, sendo informado que a empresa CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, participou da Tomada de Preço 03/2018, que tem como objeto construção da capela mortuária, no qual sagrou-se vencedora quanto ao objeto, pelo valor de R\$ 443.2698,69, tendo como vigência prazo de 360 dias após a assinatura do contrato (05/09/2018), portanto encontra-se em plena vigência, sendo que posteriormente o contrato foi aditivado



Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

quanto ao prazo de execução, sendo em seu primeiro termo aditivo de prazo de execução da obra, firmado em 25/03/2019, o qual foi prorrogado por mais 60 dias, portanto encontra-se em plena vigência o presente contrato.

Em análise ao requerimento, os documentos que o instrui, bem como ao referido procedimento licitatório, contrato e aditivo de prazo e aos dispositivos legais passo a opinar.

A prorrogação dos prazos contratuais, no caso em tela, encontra respaldo legal no artigo 57, §1º, e incisos da Lei 8.666/93, senão vejamos o dispositivo legal *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (...)”.

Denota-se que a lei 8.666/93 admite excepcionalmente a prorrogação dos contratos administrativos, desde que atingido os requisitos mencionados nos seus dispositivos legais, e devidamente justificado a sua prorrogação.

De igual turno, a possibilidade de prorrogação encontra-se prevista na cláusula quarta do contrato firmado entre as partes.

Assim, entendemos que justificado e atendido os requisitos legais, poderá ser prorrogado o prazo de execução do contrato em tela.



Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

CONCLUSÃO

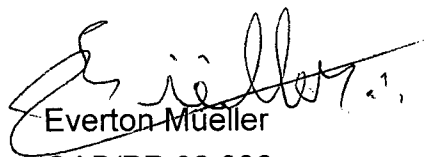
Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, entende a Procuradoria Jurídica que, poderá ser firmado o aditivo de prorrogação de prazo de execução do respectivo contrato, desde que devidamente justificado dentro de uma das hipóteses permissivas dispostas no artigo 57 da Lei 8.666/93, atendendo assim as exigibilidades legais, para tanto, consoante já mencionado, devendo contudo ser autorizado pelo Gestor Municipal.

Conduto não se justificando a sua prorrogação dentro das hipóteses legais previstas e já elencadas o mesmo não poderá ser prorrogado.

Este é nosso entendimento jurídico. É o parecer. À consideração superior.

Sendo este parecer de cunho opinativo, sendo que compete a Autoridade Superior tomar as medida que entender necessária.

Cruzeiro do Iguaçu, 29 de agosto de 2.019.


Everton Müller
OAB/PR 32.886



Município de Cruzeiro do Iguaçu Estado do Paraná
CNPJ 95.589.230/0001-44

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
CONTRATO Nº 101/2018**

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á **AV. 13 DE MAIO, 906**, inscrita no **MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44** devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DILMAR TÚRMINA**, brasileiro, casado, portador do RG: 4.194.705-5 – CPF: 580.897.729-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e Empresa **CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP**, CNPJ 15.267.737/0001-42, localizada na Rua Espírito Santo nº19, Centro, Dois Vizinhos – Pr, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio administrador Luiz Antonio Cazella, portador da cédula de identidade R.G. Nº 5.740.096-0 CPF nº 971.798.419-00, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018** e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para construção de capela mortuária, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais documentos da licitação”.

CLÁUSULA SEGUNDA: DE PRAZO DE EXECUÇÃO

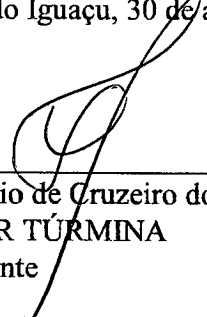
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de até 28/09/2019.

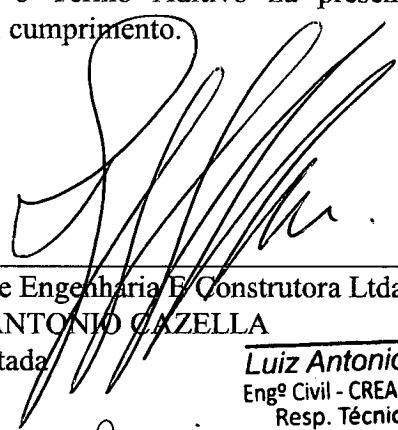
CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelo termo aditivo.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

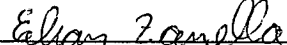
Cruzeiro do Iguaçu, 30 de agosto 2019.

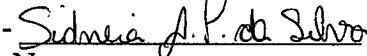

Município de Cruzeiro do Iguaçu – Pr.
DILMAR TÚRMINA
Contratante


Cazenge Engenharia E Construtora Ltda Epp
LUIZ ANTONIO CAZELLA
Contratada

Luiz Antonio Cazella
Engº Civil - CREA 67299-D/PR
Resp. Técnico /Legal

Testemunhas:

1 - 
Nome: **ELIAN ZANELLA**
CPF/MF nº **063616989-80**

2 - 
Nome:
CPF/MF nº **03598046910**

15.267.737/0001-42

**CAZENGE ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA - EPP**

RUA ESPIRITO SANTO, 19 - CENTRO
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS - PARANÁ

INSTITUTIONAL
CONSTRUCTION
ENGINEERING
CONSTRUCTION

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO-TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 CONTRATO Nº 101/2018

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à AV. 13 DE MAIO, 906, inscrita no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. DILMAR TÜRMINA, brasileiro, casado, portador do RG: 4.194.705-5 – CPF: 580.897.729-00, doravante denominada CONTRATANTE, e Empresa CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ 15.267.737/0001-42, localizada na Rua Espírito Santo nº19, Centro, Dois Vizinhos – Pr, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu sócio administrador Luiz Antonio Cazella, portador da cédula de identidade R.G. Nº 5.740.096-0 CPF nº 971.798.419-00, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para construção de capela mortuária, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais documentos da licitação".

CLÁUSULA SEGUNDA: DE PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de até 28/09/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelo termo aditivo.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 30 de agosto 2019.

Município de Cruzeiro do Iguaçu – Pr.
DILMAR TÜRMINA-Contratante

Cazenge Engenharia E Construtora Ltda Epp
LUIZ ANTONIO CAZELLA-Contratada

Testemunhas:

1- _____
Nome: _____
CPF/MF nº _____

2- _____
Nome: _____
CPF/MF nº _____

AVISO Nº 01-PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Aquisição de material esportivo e premiações para competições no ano de 2019/2020 conforme condições, bem como para utilização nas escolas Municipais, conforme consta no Anexo I, parte integrante do Edital.

DATA E HORA DE ABERTURA: 19/09/2019 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 02 de setembro de 2019.

JOSE NILTON DE SOUZA-PREGOEIRO

AVISO Nº 01-PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Aquisição de herbicidas, inseticidas, fertilizantes, materiais para inseminação e produtos para uso no horto municipal da Secretaria de Agricultura Municipal, conforme consta no Anexo I, parte integrante do Edital.

DATA E HORA DE ABERTURA: 23/09/2019 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas,

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2019
ESPECIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES: ROSMAR LUIS RIZZON
OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalação, revisão e manutenção de condicionadores de ar...

EXTRATO DE DISPENSA Nº 041/2019
ESPECIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
OBJETO: Contratação de empresa especializada na venda de Livros técnicos no Arco do Diâmetro...

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
CONTRATO Nº 101/2018
Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU...

Município de Cruzeiro do Iguaçu - Pr.
DILMAR TURMINA
Contratante
Cazengue Engenharia e Construtora Ltda Epp
LUIZ ANTONIO CAZELLA
Contratada

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial...

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial...

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 027/2019
Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 027/2019, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação...

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO 027/2019
ESPECIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARTES: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR

SÁNDRO PAUL O BORTONCELLO
Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU...

HOMOLOGO E ADJUDICO INEXIGIBILIDADE Nº 027/2019
Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 027/2019...

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 149/2018
OBJETO: FOLHA 12500001-04 de 02 de setembro de 2019, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.707/0001-04...

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2018
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção para atendimento a frota municipal...

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2018
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção para atendimento a frota municipal...

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2018
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção para atendimento a frota municipal...

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2018
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção para atendimento a frota municipal...

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019
PROCESSO Nº 147/2019

Table with columns: LOTE, TIPO, DESCRICAO, QTD, UN, VALOR, TOTAL. Contains details for lot 1 and 2 regarding maintenance services.

2º - Em decorrência da alteração dos itens acima descrito, fica alterada a data de abertura da licitação e recebimento dos envelopes "proposta" e "documentação"...

EXTRATO DE TERMO DE COMODATO
OBJETO: O Comodatário é proprietário do seguinte bem móvel: a) 01(um) veículo usado de marca VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR...

SÚMULA: - Restabelece Férias Regular da Servidora Municipal, NEURI ANTONIO FRIGO, das outras providências.

PORTARIA Nº 147/2019.
SÚMULA: - Restabelece Férias Regular da Servidora Municipal, NEURI ANTONIO FRIGO, das outras providências.

MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 148/2019

SÚMULA: - Concede Férias Regulares dos Servidores Municipais abaixo especificados e das outras providências.

MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SINTRIAL-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE DOIS VIZINHOS E REGIÃO...

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SINTRIAL-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE DOIS VIZINHOS E REGIÃO...

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SINTRIAL-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE DOIS VIZINHOS E REGIÃO...

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 165/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes...

Table with columns: Nº, QTD, UN, VALOR, TOTAL. Contains details for lot 21 regarding lubricant oils.

ORAÇÃO À NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO APARECIDA
Sempre que você se encontrar diante de uma difícil situação, onde suas forças e seus conhecimentos não são capazes de resolver...